

de 20 de Março de 2007, com base nos pareceres elaborados pelos Doutores Maria Catarina Resende de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, pelo Doutor Luís Silva Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e Pedro Manuel Freire Costa, professor catedrático desta Faculdade, aprovou por unanimidade a contratação do Doutor José Pedro Quítalo Marvão para exercer as funções de professor auxiliar convidado.

A Presidente do Conselho Científico, *Maria da Graça Morais*.

4 de Maio de 2007. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 10 973/2007

Foi autorizada, por despacho de 4 de Maio de 2007 do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, proferido por delegação de competências, a equiparação a bolseiro aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutora Clara Crabbé Rocha, professora catedrática, no período compreendido entre 6 e 9 de Maio de 2007, no estrangeiro.

Doutor Manuel Justino Pinheiro Maciel, professor associado, no período compreendido entre 19 e 28 de Maio de 2007, no estrangeiro.

Doutora Teresa Maria Ferreira Rodrigues, professora auxiliar, no período compreendido entre 30 de Maio e 3 de Junho de 2007, no estrangeiro.

4 de Maio de 2007. — O Director, *João Sàágua*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1008/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de mestrado em Astronomia da Faculdade de Ciências desta Universidade ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Astronomia da Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B — AD — 258/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Astronomia

Artigo 1.º

Concessão do grau de mestre

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Astronomia aos alunos que tenham obtido aprovação no curso de especialização e na dissertação de natureza científica.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos cursos de 2.º ciclo, bem como o Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 3.º

Objectivos

1 — São objectivos gerais do ciclo de estudos de mestrado em Astronomia proporcionar as seguintes competências fundamentais:

a) Possuir conhecimentos aprofundados em Astronomia, com recurso à actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais;

b) Capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas ou em contextos alargados e multidisciplinares, seja para a prática da investigação seja para o exercício de uma actividade profissional especializada;

c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Competências que lhes permitam uma aprendizagem autónoma ao longo da vida.

2 — São objectivos específicos do ciclo de estudos de mestrado em Astronomia proporcionar as seguintes competências:

a) Capacidade para iniciar um ciclo de estudos de doutoramento em Astronomia, em particular em qualquer dos principais tópicos de investigação nesta área, após conclusão do ciclo de estudos de mestrado;

b) Capacidade de resolução de problemas multidisciplinares que envolvam a análise e o processamento de dados.

Artigo 4.º

Direcção e coordenação do curso de mestrado

1 — O ciclo de estudos terá um director e será coordenado por uma comissão científica e acompanhado por uma comissão de acompanhamento.

2 — O director do curso é um professor catedrático, um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, nomeado pelo director da Faculdade de Ciências, ouvido o Departamento de Matemática Aplicada.

3 — A comissão científica do curso é constituída pelo director do curso e por mais dois docentes ou investigadores doutorados, designados pelo director do curso, ouvido o presidente do Departamento de Matemática Aplicada.

4 — A comissão de acompanhamento do curso é constituída por dois docentes ou investigadores e por dois alunos do curso.

a) Os docentes ou investigadores são nomeados pelo director da Faculdade de Ciências, ouvido o presidente do Departamento de Matemática Aplicada.

b) Os alunos são eleitos pelos seus pares, em listas de dois elementos mais dois suplentes, de acordo com o método de Hondt.

5 — As competências do director, da comissão científica e da comissão de acompanhamento do curso são as descritas no artigo 4.º do Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos

As regras sobre a admissão ao ciclo de estudos, nomeadamente as condições de natureza académica e curricular, as condições de candidatura, os critérios de selecção e seriação, bem como o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura, são da responsabilidade do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do curso, e devem ser conhecidas com, pelo menos, seis meses de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas à frequência do ciclo de estudos.

Artigo 6.º

Estrutura do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos tem 120 créditos, uma estrutura semestral e tem uma duração normal de quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos, quando em regime de tempo integral.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, definidas no plano de estudos anexo a este Regulamento, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 60 créditos do ciclo de estudos;

b) Uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 60 do total dos 120 créditos do ciclo de estudos.

Artigo 7.º

Regime de frequência e de avaliação

1 — O regime de frequência e de avaliação de cada unidade curricular será definido na ficha de disciplina e obedecerá às normas

gerais em vigor. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a 10 valores.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não existem precedências no curso de mestrado em Astronomia.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

Um aluno não se pode inscrever mais de duas vezes nas unidades curriculares do curso de mestrado. A segunda inscrição está condicionada pelo funcionamento de uma nova edição do mestrado e carece da autorização do director do curso.

Artigo 10.º

Orientação da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio

1 — A elaboração da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou a realização do estágio deve ser orientada por professor ou investigador da Universidade do Porto ou por doutor ou especialista de mérito reconhecido pelo órgão competente da unidade orgânica, ouvida a comissão científica do curso, na área científica da dissertação, nacional ou estrangeiro.

2 — A nomeação do orientador e do co-orientador, caso exista, será feita pelo director da Faculdade, sob proposta da comissão científica do curso, depois de ouvidos o estudante de mestrado e o orientador a nomear.

3 — A nomeação referida no número anterior tem de ser concretizada até 30 dias após a data em que o aluno complete a realização de unidades curriculares que totalizem 60 créditos.

Artigo 11.º

Submissão da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio

1 — Dentro do prazo fixado no Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo da Universidade do Porto deverá dar entrada no Gabinete de Pós-Graduação da Faculdade um exemplar da dissertação e o requerimento de submissão às provas.

2 — No prazo de 10 dias úteis após a data do envio da informação do despacho de nomeação do júri das provas, deverá o aluno providenciar para que sejam entregues no Gabinete de Pós-Graduação os exemplares da dissertação para os membros do júri.

3 — Após realização das provas os candidatos aprovados deverão entregar no Gabinete de Pós-Graduação três exemplares, na forma definitiva, da dissertação, devidamente certificados pelo presidente do júri. Não serão passadas certidões ou cartas magistrais sem terem sido entregues as teses definitivas.

Artigo 12.º

Provas públicas

A composição, a nomeação e o funcionamento do júri, bem como os prazos e regras para a realização do acto público regem-se pelo preceituado no Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 13.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — O grau de mestre é atribuído com uma classificação final, expressa no intervalo que vai de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.

2 — A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no acto público de defesa da dissertação, sendo a ponderação feita através dos créditos associados a cada unidade curricular e à dissertação.

3 — As classificações quantitativas finais são acompanhadas de menções qualitativas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 14.º

Diploma do curso de mestrado

1 — O curso de mestrado (especialização correspondente ao conjunto organizado de unidades curriculares e com 120 créditos) com

denominação de curso de especialização de 2.º ciclo em Astronomia é titulado por um diploma emitido pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — A classificação do curso de mestrado é obtida através da média ponderada das unidades curriculares que o constituem, aplicando os coeficientes definidos no artigo anterior.

3 — A emissão do diploma a que se refere o número anterior obedece ao Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 15.º

Propinas

O valor das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto com base em proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de acordo com o definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 16.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo da Universidade do Porto e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor, sob proposta da comissão científica do curso.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O novo plano do ciclo de estudos de mestrado em Astronomia entra em vigor logo que aprovado e publicitado nos termos legais.

17 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

ANEXO I

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências.
- 3 — Curso — Astronomia.
- 4 — Grau ou diploma — 2.º ciclo — grau de mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso — Astronomia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
- 7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Astronomia	AST	115	0 a 5
Física	F	0	0 a 5
<i>Total</i>		115	5

10 — Observações — de entre as quatro unidades curriculares assinaladas com (*) no plano de estudos, o aluno tem obrigatoriamente de obter aprovação em duas delas. Os alunos que não tenham completado 15 ECTS na área científica de Astronomia durante a licenciatura têm obrigatoriamente de incluir a unidade curricular intitulada *Conceitos de Astronomia* entre as duas unidades curriculares a que têm de obter aprovação de entre as quatro assinaladas com (*). Os outros alunos têm de obter aprovação obrigatoriamente em duas das unidades curriculares assinaladas com (*), com a exclusão da unidade curricular intitulada *Conceitos de Astronomia*.

11 — Plano de estudos:

Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Mestrado em Astronomia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Conceitos de Astronomia AST401	AST	Semestral	135	TP: 30; OT: 10; O: 6	5	Opção.
Sistema Solar e outros Sistemas Planetários AST403.	AST	Semestral	135	TP: 30; OT: 10; O: 6	5	
Fluídos e Plasmas em Astronomia AST405	AST	Semestral	135	TP: 30; OT: 10; O: 6	5	
Introdução à Relatividade Geral F437	F	Semestral	135	T: 28; TP: 14; O: 4	5	
Estrelas AST407	AST	Semestral	135	TP: 30; OT: 10; O: 6	5	
Meio Interestelar e Formação Estelar AST409	AST	Semestral	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 9	7,5	
Processamento e Análise de Dados AST411	AST	Semestral	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 9	7,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Instrumentação e Técnicas Observacionais AST404.	AST	Semestral	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 9	7,5	
Galáxias AST406	AST	Semestral	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 9	7,5	
Cosmologia AST408	AST	Semestral	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 9	7,5	
Seminário AST410	AST	Semestral	202,5	OT: 60; O: 9	7,5	

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação AST420	AST	Anual	1 620	OT: 80	60	

Notas

Ensino/Estudo Teórico (T);
Teórico-Prático (TP);
Orientação Tutorial (OT);
Outro a caracterizar (O).

Despacho (extracto) n.º 10 974/2007

Por despacho de 27 de Abril de 2007 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi Silvano André Teixeira Gomes da Silva, estagiário da carreira de técnico de informática da Faculdade de Medicina desta Universidade, nomeado definitivamente técnico de informática-adjunto, nível 1, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da posse considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Maio de 2007. — O Reitor, José Carlos Diogo Marques dos Santos.

Despacho (extracto) n.º 10 975/2007

Por despacho de 27 de Abril de 2007 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi Miguel Ângelo Monteiro Nunes, estagiário da carreira de técnico de informática da Faculdade de Medicina desta Universidade, nomeado definitivamente como técnico de informática-adjunto, nível 1, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da posse considerando-se rescindido o contrato anterior a

partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Maio de 2007. — O Reitor, José Carlos Diogo Marques dos Santos.

Edital n.º 471/2007

A Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e vice-reitora da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 26 de Abril de 2007, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, áreas de Electrónica e Sistemas Digitais ou Energia ou Telecomunicações, da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado